

ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA VARA DO TRABALHO DE SÃO JOÃO DEL REI – MG.

Às 08:30 horas do dia 29 de outubro de 2009, o Excelentíssimo Senhor **Dr. Eduardo Augusto Lobato**, Desembargador Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, deu início à Correição Ordinária na Vara do Trabalho de São João Del Rei, situada na Av. Hermílio Alves, 258, na forma do disposto nos artigos 682, XI, da CLT e 30, I, do Regimento Interno, sendo recebido pela MMa. Juíza do Trabalho Substituta, **Dra. Maila Vanessa de Oliveira Costa**, pelo Diretor de Secretaria, Sr. Sérgio Eustáquio Neves, pelos servidores, Andréa de Oliveira Pinto e Ávila, Cynthia Moura Coelho Costa, Lívia Maria Rabelo de Carvalho, Lucimara Ferreira, Maria Fernanda Barcellos Ratton, Mercês Miriam dos Santos Costa, Raquel Chaves, Raimundo Luis Assunção, Robson Bergo, Rosangela Costa Detomi e Simone Estelita Artur Costa, pelos estagiários Bernado de Carvalho Haddad e Leandro Augusto dos Anjos e por Maria Aparecida de Oliveira e Anderson Gomes Longatti. **Ausentes** a MMa. Juíza do Trabalho Titular, Dra. Betzaida da Matta Machado Bersan, em virtude de férias, e os servidores Maria da Conceição Pereira Resende, em razão de licença médica e Antônio Alves Pereira Júnior, em face de férias regulamentares.

Total de 14 servidores, 2 estagiários e 2 terceirizados.

Iniciados os trabalhos o Excelentíssimo Desembargador Corregedor, ressaltando que a correição ordinária realizada no ano de 2008 ocorreu no dia 13 de outubro, examinou:

I) REGISTROS INFORMATIVOS DA SECRETARIA:

a) PROTOCOLO DE RECLAMATÓRIAS - com registro de 1.153 processos até a presente data, média de 5,79 processos por dia útil, tendo sido observado um aumento da ordem de 29,84% no número de reclamações distribuídas em comparação com o mesmo período de

2008.

b) PAUTA - processos de **rito sumaríssimo** com audiências designadas até o dia 01.12.2009, **procedimento ordinário** até 26.11.2009 e audiência de **prosseguimento** com audiências designadas até o dia 09.02.2010.

c) CARTAS PRECATÓRIAS RECEBIDAS - com 99 precatórias recebidas no presente exercício, das quais 84 foram cumpridas e devolvidas.

d) CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS - com 419 precatórias expedidas no presente exercício, das quais 413 foram cumpridas e devolvidas.

e) REMESSA DE PROCESSOS AO TRT - com 94 registros de processos em instância superior.

f) CARGA PARA O MERITÍSSIMO JUIZ DO TRABALHO – com 7 registros de carga, **no prazo**.

g) CARGA PARA ADVOGADOS - com 14 registros de carga, **no prazo**.

h) CARGA PARA PERITOS – com 14 registros de carga, **no prazo**.

i) CARGA PARA OFICIAIS DE JUSTIÇA - com 13 mandados aguardando cumprimento, **no prazo**.

j) REMESSA AO SERVIÇO DE CÁLCULOS JUDICIAIS – com 24 registros de processos com carga para o setor de cálculos, **no prazo**.

k) PROCESSOS EM EXECUÇÃO - com 424 processos em execução, dos quais 290 do Quadro I (em andamento) e 134 do Quadro XII (execução previdenciária), ambos do Boletim Estatístico da Vara.

De acordo com a Ata de Correição do ano de 2008, havia 447 processos em execução, dos quais 310 do Quadro I (em andamento) e 147 do Quadro XII (execução previdenciária), ambos do Boletim Estatístico da Vara.

I) PROCESSOS RECEBIDOS NOS TERMOS DA EMENDA n. 45 DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA – de acordo com levantamento realizado junto ao Quadro II-C, do Boletim Estatístico da Vara, constatou-se que a MMA. Vara do Trabalho de São João Del Rei, no decorrer do exercício de 2008, recebeu 3 processos advindos em razão da Emenda Constitucional n. 45/2004.

Da inspeção dos itens anteriores, constatou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor que se encontravam em ordem.

II) PROCESSOS - foram examinados processos em tramitação e arquivados na Vara do Trabalho, por amostragem, conforme discriminação a seguir:

1) PAUTA - Verificados itens relativos à regularidade: 1) da petição inicial; 2) da autuação: cronologia dos atos; numeração das folhas; autuação de documentos grampeados em folhas; certificação da quantidade de documentos colados em folhas; inutilização do verso em branco das folhas e encerramento e abertura de volumes; 3) dos atos: termos de juntada e certidões (Artigos 161, 168, 169, parágrafo único, e 171 do CPC); 4) prazos: de designação das audiências do rito sumaríssimo; de atos da secretaria; de atos do Meritíssimo Juiz (sentenças e despachos).

Na pauta do dia da correição havia 10 processos, sendo: 1 de **rito sumaríssimo**, 8 de **procedimento ordinário** e 1 **instruções**.

Examinados os processos de nºs 01083/09, 01124/09, 01045/09, 01046/09, 01054/09, 01128/09, 01129/09, 01131/09, 01102/09 e 01040/09, **em ordem**.

2) CARTAS PRECATÓRIAS RECEBIDAS - Verificados itens relativos ao registro da tramitação na capa do processo; regularidade do despacho “cumpra-se” e da expedição dos mandados (**Provimento 03/2001/TRT**); prazos de expedição, cumprimento e devolução de mandados; regularidade do cumprimento das cartas; regularidade na numeração, conforme art. 15, § 1º, do Prov. 01/2008 do TRT.

Examinados os processos de nºs 90030/09, 90039/09, 90065/09, 90091/09, 90093/09, 90094/09, 90095/09, 90096/09, 90097/09 e

90098/09, **em ordem.**

3) CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS - Verificados itens relativos ao acompanhamento do cumprimento das cartas; depoimento das partes antes da expedição da carta precatória inquiritória; remessa de ofício à Corregedoria quando não prestadas informações pela Vara deprecada, baixa da devolução no sistema e autuação.

Examinados os processos de nºs 00252/09, 00529/09, 00578/09, 00896/09, 00062/08, 00342/08, 00443/09, 00613/09, 00157/09 e 00454/09, **em ordem.**

4) EM FASE DE EXECUÇÃO - Verificados itens relativos ao registro, no sistema informatizado, de atos processuais relevantes (ex: liquidação de sentença, oposição de embargos e data de conclusão ao Juiz para sentença de embargos), ao cumprimento da sentença ou acordo; à imediata liberação do depósito recursal em favor do credor, após a liquidação de sentença; à regularidade dos atos e prazos processuais na execução; exaurimento das iniciativas do Juízo objetivando tornar frutífera a execução, mediante o manejo de todas as ferramentas e convênios disponíveis (BACEN JUD, INFOJUD e RENAJUD) na busca de bens passíveis de penhora; se foi ordenada pelo Juiz a citação do sócio em caso de desconsideração da personalidade jurídica da empresa executada; regularidade da expedição, cumprimento e devolução dos mandados; regularidade dos atos de penhora e praça; manifestação da Procuradoria-Geral Federal (INSS) quanto às contribuições previdenciárias (art. 879, § 3º, da CLT) e o seu respectivo recolhimento; cumprimento do Provimento nº 04/2001/TRT.

Examinados os processos de nºs 00124/06, 00343/08, 00219/09, 00197/09, 00502/09, 00310/09, 00471/09, 00604/09, 00913/09 e 00912/09, **em ordem.**

5) ADIADOS “SINE DIE” - Verificados itens relativos ao motivo do adiamento e ao cumprimento do disposto no artigo 265, IV, a, e § 5º, do CPC, e § 7º, do artigo 852-H, da CLT.

Examinados os processos de nºs 00010/09, 00333/09, 00120/09, 00133/09, 01010/09, 00860/09, 00465/09, 00463/09, 00564/09 e 00462/09, aguardando realização de perícia.

Recomendou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor que o Juízo mantenha os processos em pauta, evitando-se as audiências *sine die*, em conformidade com o art. 54 do Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

Observou o Sr. Diretor de Secretaria que, nos processos ajuizados em face da empresa Liga Gerais Eletrometalurgia Ltda., a prova pericial depende da religa de fornos, o que encontra-se impossibilitado de ser realizado, em razão da dificuldade da empresa na demanda da produção.

6) CONCLUÍDOS MEDIANTE ACORDO - Verificados itens relativos às condições do acordo e sua adimplência; cumprimento do disposto no art. 832, §§ 3º e 4º da CLT; anexação de documentos por grampo na contracapa do processo (ctps, trct, sd/cd, etc).

Examinados os processos de nºs 00640/08, 00631/09, 00615/09, 00608/08, 00272/09, 00916/09, 00964/09, 00926/08, 00884/08 e 00987/09, **em ordem**.

7) INQUÉRITO – Foi informado pelo Sr. Diretor de Secretaria processo de inquérito em tramitação na Vara do Trabalho de São João Del Rei.

8) JULGADOS - Verificados os itens relativos à regularidade da autuação, dos termos, certidões e demais atos da Secretaria; cumprimento dos prazos para atos do MM. Juiz (despachos e decisões) e da Secretaria (termos de juntada, certidões, conclusão e registro de carga para o MM. Juiz, correta numeração de folhas, intimação para contra-razões); sentença líquida nos processos de rito sumaríssimo; prévio exame do juízo de admissibilidade dos recursos interpostos.

Examinados os processos de nºs 00346/09, 01025/09, 01072/09, 01065/09, 01024/09, 00996/09 e 00662/08, **em ordem**.

9) ARQUIVADOS – Verificados itens relativos ao regular cumprimento dos acordos e das sentenças; do recolhimento de todos os encargos devidos; da regularidade do despacho de arquivamento; de documentos grampeados na contracapa (ctps, trct, etc) e, no caso de arquivamento provisório, se o ato é precedido de certidão do Diretor de secretaria atestando que não há depósito judicial ou recursal e que foram

esgotados e infrutíferos os meios de coerção do devedor.

Examinados os processos de nºs 00091/08, 00487/07, 00623/08, 00791/08, 00889/06, 00772/09, 00851/09, 00843/09, 00875/09 e 00899/09, **em ordem**.

10º) PRECATÓRIOS – Foi informado pelo Sr. Diretor de Secretaria inexistir precatório expedido em andamento na MMA. Vara do Trabalho de São João Del Rei.

11º) CADASTRAMENTO DE ASSUNTOS PROCESSUAIS – Verificação do cadastramento dos assuntos processuais no sistema informatizado, de acordo com o que dispõe a Resolução Administrativa nº 71/2009 do TRT 3ª Região.

Examinados os processos de nºs 01140/09, 01141/09, 01142/09, 01143/09, 01144/09, 01145/09, 01146/09, 01147/09, 01151/09 e 01152/09, **em ordem**.

III) PRAZOS MÉDIOS E DISPONIBILIDADE DE PAUTA - Constatou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor ser de 13 dias o prazo médio para realização de audiências de **rito sumaríssimo**, 24 dias para as de **procedimento ordinário** e 20 dias para as audiências de **instrução** apurados a partir dos processos constantes da pauta do dia da correição.

De acordo com informações extraídas do último Boletim Estatístico da Vara, o prazo médio para proferir sentenças do rito sumaríssimo é de 5 dias e para as do procedimento ordinário é de 3 dias. Há 3 processos aguardando sentença na fase de conhecimento e 2 processos aguardando decisão na fase de execução.

Para audiências futuras, apuradas através do quadro respectivo do sistema informatizado, no dia da correição, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor constatou disponibilidade de 13 dias para o **rito sumaríssimo** (11.11.2009), 12 dias para as audiências de **procedimento ordinário** (10.11.2009) e 12 dias para as **instruções** (10.11.2009).

Observação: Na correição de 13 de outubro de 2008, em relação à pauta do dia, os prazos médios foram de 13 dias para realização de

audiências de **rito sumaríssimo**, 36 dias para o **procedimento ordinário** e de 14 dias para as **instruções**. A disponibilidade de pauta foi de 8 dias para **rito sumaríssimo**, 22 dias para o **procedimento comum** e de 21 dias para as **instruções**.

No exercício de 2008, apurou-se que, em 237 dias de expediente forense (segunda a sexta-feira, excluídos, portanto, sábados, domingos e feriados), foram proferidas 324 sentenças de conhecimento, média de 1,36 por dia, 87 decisões de embargos de declaração, média de 0,36 por dia, e 36 embargos à execução, média de 0,15 por dia, totalizando 447 processos conclusos para decisão no período, média total de 1,88 por dia de expediente forense.

No mês de setembro de 2009, foram proferidas 37 sentenças de conhecimento, 6 decisões de embargos de declaração e 2 decisões de embargos à execução.

IV) AUDIÊNCIAS E DESPACHOS – O MM. Juízo da Vara do Trabalho de São João Del Rei, no decorrer do mês de setembro de 2009, realizou 92 audiências de **rito sumaríssimo**, média de 4,38 por dia; 45 de **procedimento comum**, média de 2,14 por dia; 14 audiências de **tentativa de conciliação**, com média de 0,66 por dia; 24 audiências de **instrução**, média de 1,14 por dia, totalizando 175 audiências, média de 8,33 por dia, considerando-se que o mês em apuração teve 21 dias úteis.

Constatou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor que, na MMA. Vara do Trabalho de São João Del Rei, as audiências são realizadas de terça a quinta-feira. As audiências são realizadas a partir de 12:00 horas, na terça-feira e a partir de 08:30 horas, na quarta e quinta-feira. O intervalo entre as audiências é de 15 minutos para as de rito sumaríssimo, 10 minutos para as de procedimento ordinário e de 30 minutos para as instruções. São realizadas, em média, 17,5 audiências por dia, considerando-se apenas os dias em que efetivamente são realizadas audiências.

Registrou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor que a MMA. Juíza do Trabalho Substituta realizou audiências no mês de setembro de 2009 em apenas 10 dias, em que pese ter havido 21 dias úteis, recomendou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor que realize audiências em pelo menos 4 dias na semana, em prol do jurisdicionado, evitando-se a concentração de audiências em apenas dois dias.

De acordo com Sr. Diretor de Secretaria, na Vara do Trabalho são exarados, em média, 360 despachos por semana.

V) MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUÇÃO

V.1) MOVIMENTAÇÃO ANUAL DE PROCESSOS

Do total de 1.023 processos recebidos no exercício de 2008, com média de 4,31 por dia útil, 58 pendentes de 2007, 12 com sentença anulada, o MM. Juízo solucionou 1.017 processos, registrando uma produção de 93,05%, conforme dados extraídos dos Boletins Estatísticos.

Em relação aos índices apurados na correição anterior, relativos ao total de processos recebidos em 2007 (927 processos), verificou-se ter havido um aumento da ordem de 10,35% no número de processos recebidos e uma redução de 1,09% na produtividade.

V.2) MOVIMENTAÇÃO MENSAL DE PROCESSOS

Foram ajuizados 108 processos por mês, em média, sendo que o mês de maior movimento foi maio, com 143 processos, demonstrando, assim, equilíbrio no recebimento mensal de processos.

VI) PORTARIAS – De acordo com o Sr. Diretor de Secretaria, encontra-se em vigor na MMa. Vara do Trabalho de São João Del Rei a Portaria de nº 03/2002, que regulamenta a prática de atos ordinatórios, 02/2008, que regulamenta o acesso a sala de audiência, 01/2009, que regula remessa de processos a PGF em Barbacena e PFN em Juiz de Fora e 02/2009, que trata da intimação de Procuradores através do Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

VII) BACEN-JUD, INFOJUD e RENAJUD - Durante os trabalhos correicionais, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor constatou que o MM. Juízo emprega todas as ferramentas e convênios disponíveis (BACEN JUD, INFOJUD e RENAJUD) na busca de bens passíveis de penhora. Constatou, mais, que não havia ordens de bloqueio do Bacen Jud pendentes na MMa. Vara do Trabalho de São João Del Rei.

VIII) RECOMENDAÇÕES ESPECÍFICAS À SECRETARIA - Terminados os trabalhos de Correição, baseados em amostragem e tomados como

roteiros itens de pesquisa prefixados, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor entendeu não ser necessária qualquer recomendação específica à Secretaria, sendo que pequenos aspectos de pouca relevância foram objeto de observação oral.

IX) RECOMENDAÇÕES GERAIS – Todas as recomendações em questão serão objeto de efetiva fiscalização por parte da Corregedoria.

X) CONTROLE DE GASTOS E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

Atendendo determinação do Excelentíssimo Desembargador Presidente do TRT da Terceira Região, o Desembargador Corregedor, diante da necessidade de economia inserida nos objetivos da Administração, recomendou que a Vara do Trabalho continue empenhada em manter o controle de suas despesas. Destaca-se o razoável custo das ligações telefônicas efetuadas no ano de 2008 pelo MM. Juízo, registrando-se um valor médio mensal de R\$360,00 o que se revela satisfatório, considerada a média da região.

O TRT 3ª Região, em atendimento a Recomendação nº 11 do Conselho Nacional de Justiça, de 22 de maio de 2007, instituiu a Comissão Permanente de Gestão Ambiental do TRT 3ª Região para planejamento e adoção de medidas públicas voltadas para a formação e recuperação de um ambiente ecologicamente equilibrado, bem como a conscientização dos servidores e jurisdicionados sobre a necessidade de efetiva proteção do meio ambiente.

Tendo em vista as medidas adotadas por este Tribunal visando à correta preservação e recuperação do meio ambiente, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor recomenda: a) utilizar o papel reciclado e não clorado nos impressos de natureza administrativa ou processual; b) separar os resíduos destinados à reciclagem para serem encaminhados a entidades assistenciais que se responsabilizem pela correta utilização do material para a devida reciclagem; c) sempre que possível, utilizar impressão em frente e verso utilizando as impressoras da marca Samsung, modelo SCX-6320F, que possuem esta possibilidade; d) utilizar as canecas de porcelana ou outros copos de materiais reutilizáveis, em substituição aos descartáveis; e) para receber “fax”, utilizar as impressoras da marca Samsung, modelo SCX-6320F, evitando o uso do papel térmico que não é capaz de reter as informações com o

tempo.

XI) OBSERVAÇÕES FINAIS – Recomendou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor que a Secretaria da Vara mantenha e aprimore cada vez mais a boa qualidade dos seus serviços, para alcançar o padrão objetivado pelo Tribunal para todos os seus Órgãos de primeira Instância.

Registra-se que o Excelentíssimo Desembargador Corregedor não recebeu qualquer reclamação de advogados ou partes quanto aos serviços prestados pela Vara do Trabalho.

Recomenda o Excelentíssimo Desembargador Corregedor, considerando a existência na MMA. Vara do Trabalho de São João Del Rei de 2 monitores sem utilização, que sejam tomadas as providências necessárias a sua doação.

A seguir, encerraram-se os trabalhos de correição, do que, para constar, eu, **Ricardo Oliveira Marques** _____, Diretor da Secretaria da Corregedoria Regional, em substituição, lavrei a presente ata, a qual, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Excelentíssimo Desembargador Corregedor, pela MMA. Juíza do Trabalho Substituta e pelo Diretor de Secretaria.

EDUARDO AUGUSTO LOBATO
Desembargador Corregedor do TRT/3ª Região

MAILA VANESSA DE OLIVEIRA COSTA
Juíza do Trabalho Substituta

SÉRGIO EUSTÁQUIO NEVES
Diretor de Secretaria